



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Memo nº 14/2021–SEMAD/PMA

Abaetetuba-PA, 14 de janeiro de 2021.

Ao Senhor

JOÃO BOSCO MAGNO NETO

Presidente da Comissão Permanente

Neste

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, encaminho a Vossa Senhoria em anexo, Termo de Referência cujo objeto é a contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Sistemas de Informática de Folha de Pagamento e Gerenciamento de recursos Humanos, bem como cessão de Direito de Uso, Prestação de Serviço de Instalação, Implantação, Migração de Dados, Operação Inicial Assistida, Treinamento e Manutenção Mensal e Assistência Técnica Especializada.

Neste sentido, solicito que seja confeccionado o procedimento administrativo adequado, nos termos da Lei Geral de Licitações nº 8.666/93 e demais legislações referentes a temática.

Outrossim, solicito que seja encaminhada cópia da publicação em diário oficial no prazo máximo de 30 (trinta) dias, visando a ampla divulgação nas mídias sociais da Prefeitura Municipal de Abaetetuba/Pa.

Atenciosamente,

RAIMUNDA ROSA RODRIGUES CARVALHO
Secretária Municipal de Administração



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

Consta como Objeto deste Termo contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Sistemas de Informática de Folha de Pagamento e Gerenciamento de recursos Humanos, bem como cessão de Direito de Uso, Prestação de Serviço de Instalação, Implantação, Migração de Dados, Operação Inicial Assistida, Treinamento e Manutenção Mensal e Assistência Técnica Especializada para atender as Necessidades da Prefeitura Municipal de Abaetetuba no prazo de 12 meses.

DA JUSTIFICATIVA

Os sistemas de informática são essenciais e necessários para qualquer gestão e administração, e mediante a isso, o software que trata de gerenciamento de recursos humanos e de folha de pagamento é algo primordial para o perfeito andamento das atividades administrativas relativas ao Departamento de Recursos Humanos de Abaetetuba/PA.

Para o ano de 2021, a administração vai buscar desenvolver um trabalho por meio de sistemas de trabalho integrado, já que o referido sistema deverá interagir de forma satisfatória aos padrões de Sistema Operacional de nossos servidores, como também ser compatível com a rede utilizada pela SEMAD, observando também ao público pelo módulo de transparência, onde será possível atender as exigências do TCM e MPF, na consulta pública a despesas com folha de pagamento.

DA RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha recaiu em favor da empresa GDJ SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI, CNPJ 17.343.923/0001-49, pessoa jurídica de direito privado **muito atuante na área do Estado do Pará, com vasta experiência, possuindo notória especialização em relação ao objeto dos serviços pretendidos e consoante atestado de capacidade técnica e demais**



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



documentos pertinentes enviados com a proposta da respectiva firma em anexo.

O gerenciador de Dados Online compatibiliza o planejamento com a execução orçamentária. Além de favorecer o controle de ações do governo, otimiza a programação financeira e cria condições para que o planejamento seja implementado.

Nos casos previstos nos incisos II e III, do Art. 25, materialmente há possibilidade de se realizar processo de licitação. Porém, ainda que ofereça a oportunidade a todos com o processo de licitação, a adoção do procedimento naquelas hipóteses, poderá representar um obstáculo ao atingimento satisfatório do interesse público, pois o estabelecimento de competição não representaria o melhor critério para escolha da proposta mais vantajosa ao poder público, em razão da singularidade do Objeto da futura contratação e da infugibilidade dos serviços e do prestador.

O inciso II do mencionado art. 25 prevê a Inexigibilidade para os serviços técnicos especializados, referenciados no Art. 113 da Lei 8.666/93.

Dentre os serviços técnicos para cuja realização a licitação é inexigível, está incluso o serviço de Gerenciamento de Serviços, conforme se verifica no inciso IV do Art 13 da Lei 8.666/93.

Vê-se, portanto, que a própria lei especifica os casos de exceção à regra geral.

No caso do Art. 25, especialmente do inciso II, que trata do gerenciamento de serviços, objeto do presente processo, a licitação não é apenas dispensada, é inexigível. Vale dizer, portanto, que, ingressa na esfera da discricionariedade do poder público e, no caso este contrate serviços sem licitação com o particular, por força da ressalva da lei, tal contrato não poderá ser atacado sob alegação de ilegalidade.

Importante ressaltar, outrossim, que discricionariedade, diferente de arbitrariedade, tem ligação com submissão à ordem legal. Significa que o Poder Público age de acordo com a conveniência e oportunidade da situação, mas sem



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



desrespeitar ao ordenamento jurídico, obedecendo os princípios gerais da Administração.

Portanto, a discricionariedade, ainda que permita ao agente público desfrutar de certa liberdade, pressupõe obediência a Lei, e tal obediência está presente quando se constata que a própria legislação prevê as hipóteses em que a licitação é inexigível.

Portanto, sendo legais as hipóteses de inexigibilidade de licitação, igualmente são legais os requisitos que devem ser preenchidos para a exceção ao regime geral. Um desses requisitos é o Objetivo, qual seja, a singularidade do objeto (serviço). O outro é subjetivo, e guarda referência com os atributos do contratante.

Quando a lei se refere à singularidade do objeto, está fazendo menção à singularidade, no presente caso, aos serviços que serão prestados, às peculiaridades que envolvem o exercício profissional e à própria regulamentação da profissão, que preconiza a liberdade na prestação de serviços.

As considerações expendidas demonstram à toda evidência que **não é vedado contratar notórios especialistas**: ao contrário, em várias é a única hipótese em que o interesse público poderá ser efetivamente satisfeito, residindo nesse ponto angular a força imanente do comando legal, justificadora da exceção ao princípio constitucional da licitação.

Assinalava *Burke* (26), que "a lei tem dois e apenas dois fundamentos: a equidade e a utilidade". Esse bicentenário magistério pontifica os dispositivos examinados, na medida que exigem do aplicador uma visão de interesse público, verdadeiro e legítimo, para fazer da Lei de licitações, como giza o eminente Carlos Pinto Coelho Motta, um instrumento de eficácia da Administração Pública. Desta forma nos termos do Art. 25, inciso II da 8666/93 e suas alterações posteriores a licitação é INEXIGIDA.

DO ASPECTO TÉCNICO

A GDJ SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI apresenta vários diferenciais quando comparado aos seus concorrentes. Através de SISTEMA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



INFORMATIZADO DE FOLHA DE PAGAMENTO, o controle das conciliações bancárias se torna possível.

A tomada de decisão correta e em tempo hábil pelos gestores proporciona qualidade de vida e transparência a sociedade. Foi pensando nisso que a Transparência de Dados pessoais foi desenvolvida, aliando a segurança, facilidade na operacionalização e fornecimento de informações precisas aos gestores, respeitando os Normativos Federais e às Legislações do Tribunais de Consta do Estado.

CARACTERÍSTICAS E VANTAGENS:

- a) Geração Automática do Econtas (TCM) - Compatível com qualquer sistema de Contabilidade;
- b) Cálculo de Folha de Pagamento Mensal, Quinzenal, 13º Salário e complementares;
- c) Controle de Programação e Cálculo de Férias;
- d) Elaboração da RAIS, DIRF e MANAD;
- e) Elaboração da GEFIP integrada com Cadastro de Prestadores de Serviços para registro de movimentações contábeis.
- f) Geração de Folha para pagamento via toda a rede bancária;
- g) Emissão de diversos relatórios gerenciais - Comparativos mensais e personalizados pelo usuário;
- h) Acompanhamento Plano de Cargos e Carreiras, controle da Previdência Municipal, acompanhamento de Histórico Funcional de Servidores;
- i) Contra-Cheques via WEB
- j) Rotinas Diversas
- k) Portal da transparência de servidores
- l) Suporte para estruturação do sistema da folha de pagamento, divisão conforme orçamento – unidade gestora - unidade orçamentária -- departamento.
- m) Sistema todo adaptado à obrigatoriedade do ESOCIAL
- n) Importação de banco de dados de servidores de outros sistemas.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



o) Instalação e treinamento no município da contratante

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Em consonância do que preceitua o Art. 26 da Lei 8666/93, nos resta patente apresentar a justificativa do preço do serviço alçado. O valor total da aquisição será de R\$ 42.000,00, em favor de GDJ SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI, sendo que este preço ora apresentado é equitativo ao cotidiano de mercado, segundo apresentação de notas fiscais referente ao mesmo serviço, com outros órgãos públicos.

Ressalta-se, ainda que tais valores estão devidamente compreendidos pelos cofres públicos municipais, nos restando, assim, cumprida responsabilidade e eficiente emprego dos recursos do erário público municipal, fator que deve ser meta permanente de qualquer administração.

DO DETALHAMENTO DA PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$) (PROPOSTA)
001	Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Sistemas de Informática de Folha de Pagamento e Gerenciamento de recursos Humanos, bem como cessão de Direito de Uso, Prestação de Serviço de Instalação, Implantação, Migração de Dados, Operação Inicial Assistida, Treinamento e Manutenção Mensal e Assistência Técnica Especializada para atender as Necessidades da Prefeitura Municipal de Abaetetuba.	MÊS	12	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Exercício de 2021

Prefeitura Municipal de Abaetetuba



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Funcional Programática: 04 122 0005 2.032 Manutenção da Secretaria de Administração Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Sub Elemento: 3.3.90.05 Serviços Técnicos Profissionais.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Fornecer a CONTRATADA todos os elementos necessários à execução do objeto com a devida autorização de pessoas responsáveis pela CONTRATANTE.
- b) Garantir o pleno funcionamento dos equipamentos onde o Sistema será instalado e utilizado durante o período de vigência do presente contrato.
- c) Adquirir todos os demais programas e aplicativos necessários para o cumprimento do presente contrato;
- d) Responsabilizar-se pelo conteúdo e segurança do banco de dados gerado pelo Sistema, eximindo a CONTRATADA de qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial de dados;
- e) Efetuar o pagamento devido, na forma e condições estabelecidas em Lei.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Disponibilizar no horário de 09:00 às 17:00 de segunda a sexta-feira Assessoria, Consultoria e Suporte Técnico através de TELEFONE, WHATSAPP, SKYPE ou qualquer outra ferramenta proprietária de suporte, para dois servidores nomeados pela contratada.
- b) Garantir o pleno funcionamento e utilização do sistema pelo período de vigência do presente contrato.
- c) Responsabilizar-se pelo pagamento de todas e quaisquer despesas com o desenvolvimento dos programas, além dos encargos exigidos pelas autoridades, inclusive os tributos e taxas federais, estaduais e municipais, que incidam ou que venham a incidir em decorrência deste contrato.

PREÇO E CONDIÇÕES DE REAJUSTE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais), referente a Licença de Uso 2021 e o Suporte Técnico anual do software.

Não haverá reajuste dos preços propostos, salvo motivo superveniente e devidamente justificado e expressamente aceito pela CONTRATANTE e pela CONTRATADA.

DO PAGAMENTO

O pagamento de que trata a cláusula sexta será efetuado em 12 (Doze) parcelas iguais e consecutivas, no valor de R\$ 3.500,00 (Três mil e Quinhentos reais). Até o décimo dia do mês subsequente a data de assinatura do presente contrato, mediante a entrega de Nota Fiscal de prestação de serviços e Recibo na Secretaria de Finanças da CONTRATANTE.

- a) A habilitação do pagamento consiste em:
- b) Proceder a respectiva liquidação dos serviços, qual seja, verificar e atestar se os serviços foram executados na forma contratada. Este ato será lavrado por funcionário da CONTRATANTE.
- c) Verificar a conformidade da respectiva nota fiscal e do recibo correspondente.

Havendo restrições na habilitação do pagamento, fica a CONTRATADA obrigada a sanar as impropriedades apontadas pela CONTRATANTE até o terceiro dia útil à data limite para adimplir o respectivo pagamento, caso contrário, o prazo para a desobrigação da quitação será de cinco dias úteis após a data da regularização das restrições apontadas.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura, por 12 (doze) meses podendo ser prorrogado, nos termos da Lei nº 8.666/93.

DA ALTERAÇÃO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Poderá este Contrato ser objeto de alteração, quando for de interesse das partes, observadas as formalidades legais e mediante a assinatura de Termo Aditivo, conforme prevê a legislação regente da matéria.

Atenciosamente,

Abaetetuba, 14 de janeiro de 2021


RAIMUNDA ROSA RODRIGUES CARVALHO
Secretária Municipal de Administração